

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

30/08/2015  
Expedida por: Abelar Bonventura  
- Diretoria do Legislativo

LEI Nº 4498, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de Próprio Municipal por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Imóvel Próprio Municipal por imóvel pertencente ao SR. EDSON ALVES DE SOUZA, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, objeto da MATRÍCULA Nº 2.858, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, constituído de PARTE DA QUADRA 17 – ÁREA INSTITUCIONAL, do LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, nesta cidade, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 41,83m (quarenta e um metros vírgula oitenta e três centímetros), com terras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte; ao SUL, onde mede 41,83m (quarenta e um metros vírgula oitenta e três centímetros), com a rua projetada 03, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com a Rua Edite Farias Grangeiro e ao OESTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, encerrando uma área total de 1.255,00m<sup>2</sup> (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias existentes, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica em R\$ 52.710,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS);

II – IMÓVEL pertencente ao SR. EDSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante autônomo, portador do RG nº 1.150.808-SSP/CE., inscrito no CPF/MF nº 214.277.803-82, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Prefeito Carlos Cruz, nº 2426, bairro Pio XII, objeto da MATRÍCULA Nº 12.823, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, constituído de UM TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para edificação, situado no antigo SÍTIO GURGUÉIA, hoje nona urbana do Município, à margem da Avenida Carlos Cruz, próximo à linha férrea, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 30,69m (trinta metros vírgula sessenta e nove centímetros), com a estrada de ferro da CFN – Companhia Ferroviária do Nordeste; ao SUL, onde mede 33,00m (trinta e três metros), com a Lagoa da Timbaúba; ao LESTE, onde mede 45,20m (quarenta e cinco metros vírgula vinte e sete centímetros), com terras de dona Virgínia Dias Dourado e ao OESTE, onde mede 37,72m (trinta e MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitoria existente, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 52.710,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).



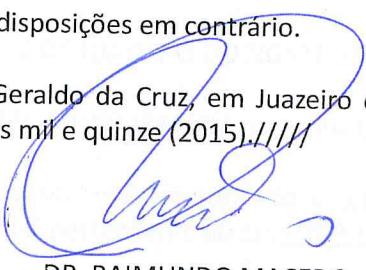
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Art. 2º – O imóvel descrito e caracterizado no inciso I do art. 1º, pertencente ao Município será permutado pelo imóvel descrito e caracterizado no inciso II do art. 1º, pertencente ao Sr. Edson Alves de Souza, para ser utilizado na execução do projeto de engenharia de intervenção hidráulica para controle e atenuação das cheias da bacia hidrográfica do Riacho das Timbaúbas, na sede do Município, ex-vi do Decreto Municipal nº 467/2011.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias de junho do ano dois mil e quinze (2015). ////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE